



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**“Define e Aprova o Calendário de
Eventos de Caráter Oficial do
Município, para o Ano de 2025 e dá
Outras Providências.”**

O Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica definido e oficializado o Calendário de Eventos do Município para o Ano de 2025, composto pelos acontecimentos a seguir especificados:

FEVEREIRO/2025:

- Campeonato Municipal de Futebol 11.

MARÇO/2025:

- Dia da mulher.

ABRIL/2025:

- Festividades de Aniversário do Município.

JULHO/2025:

- Semana do Agricultor.

AGOSTO/2025:

- Semana do Estudante.
- Campeonato Municipal de Futebol de Salão.
- Campeonato Municipal de Bochas.
- Feira do Livro.

SETEMBRO/2025:

- Semana da Pátria.
- Semana Farroupilha.

OUTUBRO/2025:

- Semana da Criança.

NOVEMBRO/2025:

- Festa da 3ª Idade.

DEZEMBRO/2025:

- Natal na Praça.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Encerramento dos grupos do CRAS.

Art. 2º - Para realização de cada um desses Eventos, o Poder Executivo do Município poderá efetuar despesas até o montante a seguir fixado:

- a) Campeonato Municipal de Futebol 11** – R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);
- b) Dia da mulher** – R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais);
- c) Festividades de Aniversário do Município** – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) Semana do Agricultor** – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- e) Semana do Estudante** - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- f) Campeonato Municipal de Futebol de Salão** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- g) Campeonato Municipal de Bochas** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- h) Feira do Livro** – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- i) Semana da Pátria** - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- j) Semana Farroupilha** – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- k) Semana da Criança** - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- l) Festa da 3ª Idade** - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- m) Natal na Praça** - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- n) Encerramento dos grupos do CRAS** – R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Na realização das despesas autorizadas por esta Lei, deverão ser obedecidas às normas e procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE

Em 21 de janeiro de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERSON JOSÉ BONFADINI
Gestor de Administração e
Governança